



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 289, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação dos efeitos do Decreto nº 268, de 16 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a publicação do Acórdão nº 2224/2022 – Tribunal Pleno, proferido no Processo nº 622698/21, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2853, no dia 14/10/2022, em que, dentre outras medidas, ficou acordado a revogação da cautelar de determinação de suspensão do Pregão Eletrônico n.º 111/21 do MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os efeitos do Decreto nº 268, de 16 de novembro de 2021, que suspendia cautelarmente a execução da Ata de Registro de Preços n.º 243/2021, resultante da Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Fins de Registro de Preços n.º 111/2021.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 04 de novembro de 2022.

LEOMAR ROHDEN
PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº *2704*
de *04/11/22*
Visto *[assinatura]*